MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI Campus Altos/Barras/Esperantinha/Luzilândia

RESUMO DE CUSTOS							
PROCESSO Nº:			**23172.000907/2026-40**				
LICITAÇÃO Nº:			**Nº XXXXXX/2026**				
CONTRATO Nº:							
GRUPO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR DO POSTO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
10	1	Serviço de Tradutor Intérprete de Libras do IFPI - Campus Esperantina, com carga horária de 30 horas semanais.	1	12	R$ 4.039,02	R$ 4.039,02	R$ 48.468,28
TOTAL MÃO DE OBRA (R$)						**R$ 4.039,02**	**R$ 48.468,28**

IFPI Campus Esperantinha

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
PROCESSO Nº:	23899.000002/2026-84
LICITAÇÃO Nº:	Nº 000000/2026
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	xx/xx/2026
B	MUNICÍPIO/UF	Campus Esperantina - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000099/2026
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR**
TRADUTOR INTÉRPRETE DE	POSTO	1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	TRADUTOR INTÉRPRETE DE
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	2614-25
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 1.645,22
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2026

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		1.645,22
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade	**0,000%**	0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**1.645,22**
TOTAL MÓDULO 1			**1.645,22**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	137,10
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	199,07
TOTAL		**20,433%**	**336,17**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**336,17**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	1.645,22
		SUBMÓDULO 2.1	336,17
		TOTAL	**1.981,39**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			

2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
A	INSS	20,00%	396,27
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	49,53
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de limpeza em prédios e em domicílios - código 8121-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	1,50%	29,72
D	SESI / SESC	1,50%	29,72
E	SENAI / SENAC	1,00%	19,81
F	SEBRAE	0,60%	11,88
G	INCRA	0,20%	3,96
H	FGTS	8,00%	158,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**35,300%**	**699,40**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte = (4,00 x 02 passagens x 26 dias) - (6% do Salário Base)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		505,99
C	Assistência Médica e Familiar		49,79
D	Seguro de Vida		6,89
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**562,67**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		336,17
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		699,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários		562,67
TOTAL MÓDULO 2			**1.598,24**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,833%	13,70
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	1,09
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	32,90
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,194%	3,19
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	35,300%	1,12
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	32,90
TOTAL MÓDULO 3			**84,90**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	1.645,22
		MÓDULO 2	1.598,24
		MÓDULO 3	84,90
		TOTAL	**3.328,36**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	45,73
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	18,50

C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,000%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	11,08
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	2,46
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**77,77**
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		77,77
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			**77,77**
TOTAL MÓDULO 4			**77,77**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes		10,73
B	Materiais de Consumo Mensal		0,00
C	Materiais de Consumo Anual		0,00
D	Depreciação de Equipamentos		0,00
E	Outros (EPI'S)		0,00
TOTAL MÓDULO 5			**10,73**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	1.645,22
		MÓDULO 2	1.598,24
		MÓDULO 3	84,90
		MÓDULO 4	77,77
		MÓDULO 5	10,73
		TOTAL	**3.416,86**
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,500%	85,42
B	Lucro	5,350%	187,37
FATURAMENTO	**CÁLCULO POR DENTRO**		**3.689,65**
C	**Tributos**	**8,650**	**0,9135**	**4.039,02**
	C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS)		0,650%	26,25
	C1.B (COFINS)		3,000%	121,17
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais			
	C3.A (ISS)		5,000%	201,95
SOMA DOS TRIBUTOS			**8,650%**	**349,37**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				**622,16**
TOTAL MÓDULO 6				**622,16**
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)				**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			1.645,22
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1.598,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			84,90

D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	77,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	10,73
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		**3.416,86**
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	622,16
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**4.039,02**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI Campus Altos/Barras/Esperantinha/Luzil ândia

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
ITEM	**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA**
3	Cláusula terceira - **Piso Salarial** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2026/2026- Registro MTE n° PI000035/2026
5	Cláusula Primeira - **Vigência e Data-Base** - Convenção Coletiva de Trabalho -2026/2026 - Registro MTE n° **PI000035/2026**
ITEM	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**
1-A	Cláusula terceira- **Piso Salarial** - Convenção Coletiva de Trabalho - PI000035/2026- Registro MTE n°PI000035/2026
1-C	Cláusula ##### - **Adicional de Insalubridade** (**Somente para Cozinheiro**) - Convenção Coletiva de Trabalho - ####/#### - Registro MTE n° **PI######/####.** Corresponde a 20% sobre o salário mínimo vigente nos termo do artigo 192 da CLT. **(OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO**
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
ITEM	**SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**
2.1-A	Corresponde à **gratificação natalina**, prevista pelo Decreto nº 57155/65, que regulamenta a Lei nº 4.090 (institui o 13º Salário) e pelo inc. VIII do art. 7º da Constituição. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou seja, **1/12 = 8,333%**, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Percentual do 13º (décimo terceiro) Salário deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
2.1-B	**Abono de Férias ou Adicional de Férias**: Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. Assim, a provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: **(1/11 x 1/3) x 100 = 3,03% (Arredondamento de 3,03% para 3,025% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada).** Percentual das Férias e Adicional de Férias deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE**
2.2-A	**INSS**: Contribuição a cargo da empresa destinada à Seguridade Social e aplica-se o percentual de 20%. Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Art. 22. inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-B	**Salário Educação**: Contribuição social destinada ao financiamento da educação básica nos termos da Constituição Federal à base de 2,50%. Decreto-Lei nº 87.043, de 22 de março de 1982 (Art. 3º, inciso I). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.

2.2-C	**SAT**: Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Fabricação de alimentos e prato prontos - código 1096-1/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo**
2.2-D	**SESI / SESC**: Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio à base de 1,50%. Lei nº 8.036/1990 (Art. 30). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário). Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-E	**SENAI / SENAC**: Contribuição ao serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Incidência de 1,00%. Decreto-Lei nº 2.318/86. Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-F	**SEBRAE**: Serviço Brasileiro de Apóio à Pequena e Média Empresa à base de 0,60%. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Art. 8º). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1442/2010 - 2ª Câmara). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-G	**INCRA**: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 (Art. 1º, inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-H	**FGTS**: Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8%. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 15). Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**
2.3-A	**Auxílio Transporte** - Cláusula décima - Vale Transporte - Convenção Coletiva de Trabalho -
	0,00 = Valor da Tarifa de acordo com o Decreto Municipal.
	02 passagens = Corresponde o número de deslocamento diários do trabalhador.
	26 dias = Para efeito de quantitativo do Vale-Transporte, considera-se a média dos dias efetivamente
	6% do Salário Base = Parcela suportada pelo beneficiário conforme Artigo 114, inciso I, Decreto
	Fundamentação Legal: Decreto 10.854/21, Lei 7418/85 (Vale-Transporte), e também deverá haver
2.3-B	**Auxílio Refeição/Alimentação**: Cláusula nona - Vale Alimentação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2026/2026- Registro MTE n° PI000035/2026 . **Só poderá ser deduzido, do valor do auxílio alimentação, a porcentagem a que se refere o Inciso III do artigo 143 da PORTARIA N.º 672, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, haja visto que o referido desconto só é praticado durante a execução do contrato e preenchidos os requisitos, da contrapartida ao trabalhador, constante no parágrafo**
2.3-C	**Assistência Médica e Familiar**: Cláusula décima terceira - plano de saúde - Convenção Coletiva de Trabalho - 2026/2026 - Registro MTE n° PI000035/2026. O valor de referência poderá ser a média das contratações anteriores, o qual deverá ser demonstrado em uma planilha complementar.
2.3-D	**Seguro de Vida**: Cláusula Décima Quarta- Seguro - Convenção Coletiva de Trabalho - 2024/2024- Registro MTE n° PI000035/2026 . O valor de referência poderá ser pesquisa de preços com base na legislação vigente ou a média das contratações anteriores, o qual deverá ser demonstrado em uma planilha complementar.
ITEM	**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**
3-A	**Aviso Prévio Indenizado** - Fórmula: ((1/12)*0,1) = 0,833% ou 0,00833 (Incide sobre o Módulo I -
	1 = O Aviso Prévio Indenizado correspondente ao pagamento integral da remuneração, com
	12 = Representa o rateio da remuneração em 12 meses.
	10% ou 0,1 = Dado estatístico levantado nos contratos do IFPI.
	0,833% ou 0,00833 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).

3-B	**Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Indenizado,
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 - Plenário).
3-C	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei
3-D	**Aviso Prévio Trabalhado** - Fórmula: ((7/30)/12)*0,9 = 1,750% ou 0,0175 (Incide sobre o Módulo I -
	7 = Dias corridos de folga a que o empregado tem direito (Parágrafo único da art. 488 da CLT).
	30 = Corresponde ao rateio mensal do Aviso Prévio Trabalhado.
	12 = Quantidade de meses no ano.
	90% ou 0,9 = Dado estatístico levantado nos contratos do IFPI.
	1,750% ou 0,0175 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-E	**Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado**: Conhecido o valor
	Fundamentação Legal: IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D).
3-F	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
ITEM	**SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**
4.1-A	**Substituto na cobertura de Férias** - Fórmula: (1/11) x 100 = 9,09% (Arredondamento de 9,09% para 9,075% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada). Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**, excluindo o Vale Alimentação e Vale Transporte do **Submódulo 2.3**.
4.1-B	**Substituto na cobertura de Ausências legais** - Fórmula: ((2/30)/12) = 0,556% ou 0,00556. Onde:
	2 = Dias de faltas por ano estimadas de acordo com dados estatístico do IBGE.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	0,556% ou 0,00556 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-C	**Substituto na cobertura de Licença Paternidade** - Fórmula: ((5/30)/12)*0,02 = 0,028% ou 0,00028.
	5 = Dias de ausência, previsto no art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado por ano de trabalhadores que são pais, de acordo com dados
	0,028% ou 0,00028 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-D	**Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho** - Fórmula: ((15/30)/12)*0,08 =
	15 = Dias de ausência cobertos pelo empregador, após 15 dias, INSS. A lei 8.213/91 (dispõem sobre
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	8% ou 0,08 = Segundo o IBGE, cerca de 8% dos empregados (nível nacional) sofrem acidente durante
	0,333% ou 0,00333 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-E	**Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade** - Fórmula: ((1+1/3)/12)*0,02*((4/12)) =
	((1+1/3)/12) = Equivale ao provisionamento do custo relativo às férias + terço constitucional do
	2% ou 0,02 = Percentual estimado da ocorrência da licença maternidade ao ano, de acordo com
	4/12 = 4 meses de licença maternidade por ano.
	0,074% ou 0,00074 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
ITEM	**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**
5-A	**Uniformes:** A descrição será de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Uniformes será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente. Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses.

5-E	**EPI'S**: A descrição será de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de EPI'S será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente. Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses e em seguida pelo número de funcionários.
ITEM	**MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS**
6-A	**Custos Indiretos** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5**.
6-B	**Lucro** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS**.
6-C1.A	**PIS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C1.B	**COFINS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C3.A	**ISS** - Somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). Deve ser consultada a legislação da municipalidade em que serão executados os serviços, para se obter a alíquota do ISS.
CÁLCULO POR DENTRO	Os tributos são calculados sobre o **FATURAMENTO**.
	O faturamento corresponderá ao **SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
	Tendo em vista que os próprios tributos integram a base de cálculo, utiliza-se um tipo de fórmula
	1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = 0,65 + 3,00 + 5,00 = **8,65** (**total dos tributos**).
	2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = (100 - 8,65) / 100 = **0,9135**.
	3º) Dividir o **FATURAMENTO** pelo quociente **0,9135**.
	4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos.
	5º) O total do **MÓDULO 6** corresponderá ao **SOMATÓRIO**: **TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS**
Nota Explicativa	**Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais**
	Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o regime de tributação pelo Lucro Presumido.
Orientações Gerais	**Quando do preenchimento da planilha deverá ser retirado as partes destacadas em vermelho.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI Campus Altos/Barras/Esperantinha/Luzilândia

RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS POR PRESTADOR DE SERVIÇO						
ITEM	**PEÇA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Camisa	Camiseta, unissex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algodão natural e fibras de poliéster na proporção (60% a 70% de algodão e 20% a 30% poliéster), Gola tipo “V” com ribana na	Unidade	2	R$ 32,20	R$ 64,40
VALOR TOTAL						**R$ 64,40**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 06 MESES						**R$ 10,73**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI Campus Altos/Barras/Esperantinha/Luzilândia

RELAÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO FORNECIDO MENSALMENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE MENSAL**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
VALOR TOTAL MENSAL					**R$ 0,00**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 12 MESES ÷ TOTAL DE FUNCIONÁRIOS					**R$ 0,00**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI Campus Altos/Barras/Esperantinha/Luzilândia

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**COTAÇÃO 1**	**COTAÇÃO 2**	**COTAÇÃO 3**	**MÉDIA**
1	Assitência Médica e Familiar	1	R$ 50,67	R$ 49,35	R$ 46,35	**R$ 48,79**
2	Seguro de Vida	1	R$ 6,00	R$ 4,01	R$ 10,65	**R$ 6,89**

Documento Digitalizado Público

Planilha de Custo Paradígma - Ledor

Assunto: Planilha de Custo Paradígma - Ledor
Assinado por: Guglielmo Siqueira
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Guglielmo Siqueira Gomes**, **DIRETOR(A) - CD0004 - DAP/ESP-IFPI - CAMPUS ESPERANTINA**, em 16/09/2026 19:00:53.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/09/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 880138
Código de Autenticação: 8ba5106202